

# Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/100.484/2006

INTERESSADO: COLÉGIO PROFISSIONALIZANTE SANTOS MAIA LTDA.

#### PARECER CEE N° 029/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Colégio Profissionalizante Santos Maia, mantido pela pessoa jurídica Colégio Profissionalizante Santos Maia Ltda., com sede na Rua Aracaju, nº 05 — Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo de Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, com Habilitações em Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico e Especialização em Enfermagem do Trabalho, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado exclusivamente em sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ n° 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

#### **HISTÓRICO**

Marina dos Santos Maia, Representante Legal do **Colégio Profissionalizante Santos Maia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.069.028/0001-07, mantenedor da instituição de ensino privado, denominada Colégio Profissionalizante Santos Maia, localizado na Rua Aracaju, nº 05 – Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, CEP: 23.080-070, vem a este Conselho solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovação dos Planos de Cursos e autorização para funcionar com os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante ao Ensino Médio e na forma subseqüente a esta modalidade de ensino, na Área Profissional da Saúde, com as Habilitações em Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico e Especialização em Enfermagem do Trabalho, nos termos dos artigos 9, 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/05.

A instituição detém autorização para ministrar estes cursos pela Deliberação CEE nº 254/00, pelos Pareceres deste Colegiado de nºs: 1.150/2002 - Técnico em Enfermagem; 144/2004 - Especialização em Enfermagem do Trabalho e 120/2005 - Técnico em Radiologia Médica.

Em 16/10/2007, o presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nºs 460/07, 461/07 e 462/07, publicadas no D. O. de 01/11/2007, nomeou comissões verificadoras, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e Radiologia Médica, e Especialização Profissional em Técnico em Enfermagem do Trabalho, na Área de Saúde, no Colégio Profissionalizante Santos Maia, localizado na Rua Aracaju, nº 05, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro.

As comissões verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 272 a 334), manifestando-se favoravelmente ao credenciamento da instituição e à autorização dos Cursos solicitados.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05, como segue:

- Requerimento para Credenciamento e Autorização de funcionamento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa do pleito, de acordo com a Deliberação CEE nº 295/05;
- Denominação, informações comprovadas sobre a localização da sede;
- Organograma Funcional;
- Cópia da última Alteração Contratual da Sociedade, devidamente autenticada e demais alterações contratuais, todas também autenticadas. Consta na 3ª cláusula, que a sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2002;
- Qualificação de todos os dirigentes da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas;
- Cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede;
- Contrato de locação, firmado em 17/03/2003, com prazo de 60 (sessenta meses);
- Capacidade patrimonial comprovada pelos balanços de 2003, 2004 e 2005;
- Idoneidade Financeira da entidade mantenedora expedida pelo Banco Bradesco S.A.;
- Idoneidade Financeira dos dirigentes firmada por estabelecimento bancário Banco Bradesco S.A;
- Certidão Negativa da entidade mantenedora emitida pelo Sétimo Ofício de Registro e Distribuição, da Cidade do Rio de Janeiro;
- Certidão Negativa dos dirigentes emitida pelo Sétimo Ofício de Registro e Distribuição da Cidade do Rio de Janeiro;
- Regimento Escolar, com adendo contendo capítulo exclusivo para a Educação Profissional;
- Proposta Pedagógica do Ensino Profissionalizante de Nível Técnico contendo os objetivos, os requisitos de ingresso, perfil profissional pretendido, critérios e procedimentos de avaliação e aproveitamento de competências, currículo, estágios de aprendizagem, certificados e diplomas e organograma funcional.

## DO PLANO DE CURSO.

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, como segue:

- Relação do corpo técnico-administrativo e indicação dos coordenadores de cursos, com comprovada qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico administrativo quanto os coordenadores dos cursos atendem ao que estabelecem os §§ 1º e 2º do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;
- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;

- Justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e da

Deliberação CEE/RJ nº 295/05;

- Regime de funcionamento dos cursos;
- Estrutura curricular contendo:
  - 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico;
  - 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
  - competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber";
  - 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida "saber fazer";
  - 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
  - 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas.
  - Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, Capítulo III, artigo 11, parágrafo II, incisos 1 e 2, e, artigo 12, parágrafo III, alíneas a e b, e números de 1 a 5;
  - Termo de convênio para Complementação Pedagógica, para os docentes que não possuem Licenciatura, firmado com a Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu;
  - Critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão dos Cursos, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99. Com relação aos Critérios de Aproveitamento de Competências, o Regimento Escolar da instituição permite que se complete o aproveitamento de competências "mediante classificação resultante das avaliações efetuadas pelos especialistas". O Regimento Escolar do Colégio Profissionalizante Santos Maia, destina os artigos de 56 a 89 aos Critérios de Classificação, Reclassificação, Adaptações, Avaliação do aproveitamento de estudos, Recuperação, Promoção e Progressão Parcial;
  - Os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia Médica Radiodiagnóstico serão oferecidos na forma comitante ao Ensino Médio, esta destinada aos egressos do Ensino Fundamental, ou, na forma subsequente a este, esta oferecida aos que já concluíram este nível de ensino, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas aos estágios supervisionados de cada curso;
  - O Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho será destinado aos egressos do Curso Técnico em Enfermagem;
  - Plano de estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados;

- A instituição possui convênio com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com a União Federal, por intermédio do Núcleo Estadual no Rio de Janeiro do Ministério da Saúde, para a realização dos estágios curriculares dos alunos;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos, com a devida comprovação;
- Biblioteca com acervo atualizado;

- Plano de Capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de Diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05.
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso.

#### Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Enfermagem

A instituição justifica a implantação do curso alegando que "a importância da função do Técnico em Enfermagem é cada vez mais crescente na composição da equipe de saúde, abrindo espaço para a formação de pessoal habilitado com preparação sistemática e formal, utilizando meios e recursos técnicos que efetivamente contribuíam para a boa formação e o correto exercício profissional".

O objetivo do curso é formar profissionais para atuarem na área da saúde, tanto para a área preventiva como na área curativa, com "visão técnico-científica" e embasamento teórico e prático, para exercício profissional nos diversos setores hospitalares, nos serviços de saúde pública da sua cidade ou localidade de sua escolha no território nacional e centros comunitários.

O perfil profissional de conclusão do curso inclui as competências gerais previstas para os profissionais da área da saúde, além das específicas definidas abaixo:

- realizar procedimentos técnicos com vista à recuperação da saúde do indivíduo/comunidade;
- atuar em saúde coletiva;
- orientar pessoas e comunidade na adoção de práticas, princípios e normas de higiene, saúde pessoal e ambiental;
- mobilizar a comunidade para a prática de conservação de recursos não renováveis e na preservação do meio ambiente;
- orientar os clientes e comunidade quanto ao autocuidado;
- reconhecer e aplicar legislação referente aos direitos do cliente;
- aplicar normas de biossegurança;
- realizar procedimento de primeiros socorros em situações de emergência;
- selecionar e utilizar técnicas específicas adequadas no trato de clientes, meio ambiente, materiais e equipamentos com o objetivo de prevenir e controlar infecções;
- aplicar os princípios de prevenção e controle das doenças transmissíveis (DT, DST0, da infecção hospitalar e de iatrogenias;
- prestar assistência de Enfermagem aos Clientes nas diversas fases da vida, considerando as suas necessidades gerais e especifícas (visão holística);
- prestar assistência de Enfermagem a clientes com afecções clínicas e cirúrgicas, nas diferentes faixas etárias;

#### Processo nº: E-03/100.484/2006

- preparar e acompanhar o cliente para exames com finalidade diagnóstica;
- preparar e acompanhar o cliente em tratamento e procedimentos de saúde (multidisciplinar);
- assistir o cliente portador de transtornos mentais e usuários de drogas;
- assistir o cliente portador de deficiência física com agravos de saúde;
- vivenciar a prática da ética profissional na sua conduta diária (prática da Enfermagem)

O curso será organizado em duas etapas, divididas em módulos, num total de quinze módulos. Os nove primeiros módulos com um total de 630 (seiscentas e trinta) horas, corresponde à parte de fundamentação. Os módulos de dez a treze, com 170 (cento e setenta) horas de aulas teórico-práticas de laboratório, capacitando os alunos para o estágio em estabelecimentos hospitalares, compõem a ETAPA I do curso, num total de 800 (oitocentas) horas acrescida da carga de Prática Profissional I, num total de 400 (quatrocentas) horas. Os alunos que concluírem a ETAPA I farão jus a um certificado de qualificação técnica. A primeira etapa do curso é o itinerário para a etapa final, e aqueles alunos que concluírem o curso integralmente, cursando mais 600 (seiscentas) horas, receberão o Diploma de Técnico de Enfermagem. A duração dos períodos ficará condicionada à Matriz Curricular com as respectivas cargas horárias, de forma ao cumprimento integral da carga horária de 1.800 (mil e oitocentas) horas para a

integralização do curso, ressaltando que a hora aula é de 60 (sessenta) minutos.

## Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Radiologia Médica – Radiodiagnóstico

A instituição justifica a implantação do curso alegando que "o diagnóstico médico e o radiodiagnóstico estão intimamente ligados aos avanços da tomografia, ressonância magnética e medicina nuclear, abrindo um campo em expansão, onde a demanda por profissionais habilitados para atuar/atender esse sofisticado mercado de trabalho cada dia é maior, o que demanda a implantação de novos cursos".

Os objetivos do curso propostos para o curso são : capacitar profissionais para exercer atividades de aquisição e processamento de imagens analógicas e digitais, registradas em filmes ou arquivos, de manipulação e seleção de procedimentos técnicos. de acordo com as patologias e/ou processos fisiológicos a serem visualizados por cada modalidade de imagem e formar profissionais habilitados a manipular e processar imagens radiológicas, para otimizar o uso da tecnologia disponível, reduzindo-se o re-trabalho, as perdas operacionais, os custos impróprios, o aumento da dose de radiação e, principalmente, o diagnóstico errôneo que pode trazer como consequências desde repetições indesejáveis de procedimentos até a adoção de condutas clínicas e cirúrgicas impróprias para a saúde do paciente.

Para se matricular no Curso Técnico em Radiologia é necessário que o estudante comprove a idade mínima de 18 anos completos, até a data de início das aulas.

O perfil profissional de conclusão do curso inclui as competências gerais previstas para os profissionais da área da saúde, além das específicas definidas abaixo:

- identificar as técnicas de anamnese utilizadas em diagnóstico por imagem;
- diferenciar as características dos principais exames radiodiagnósticos, a partir das solicitações médicas;
- correlacionar a anatomia humana com a anatonia radiológica;
- reconhecer a importância do preparo psicológico do cliente/paciente para a realização de exames radiológicos;
- conhecer o manuseio adequado do equipamento com vistas ao estabelecimento da intensidade de corrente e radiação;
- identificar cuidados e restrições que envolvem a preparação para os diferentes procedimentos;

- selecionar alternativas de posicionamento do paciente monitorado, de modo a garantir a estabilidade dos sinais vitais e viabilizar a realização do procedimento radiológico;
- identificar os fatores geométricos que afetam a qualidade da imagem;
- identificar e correlacionar os principais componentes anatômicos dos membros superiores e inferiores, do tórax, do abdômen, da coluna vertebral, do crãnio e da face, com as principais técnicas radiológicas;
- distinguir as características básicas da formação da imagem digital, empregando os coceitos e princípios dos diferentes algoritmos de processamento, de forma a obter imagens para a interpretação e o diagnóstico;
- identificar equipamentos e reconhecer procedimentos utilizados no processamento de imagens digitais;
- reconhecer protocolos de processamento em radiodiagnóstico;
- identificar a composição de filmes e ecrans e a relação entre os mesmos:
- reconhecer produtos químicos utilizados e caracterizar o processamento químico de películas radiográficas, através dos diversos métodos de procedimento de imagens;
- identificar procedimentos técnicos de revelação em câmara escura e de avaliação da qualidade da imagem obtida em câmara clara, estabelecendo ou não a necessidade de repetir o exame;
- caracterizar os meios de contrastes radiológicos, sua ação e efeitos colaterais e sua respectiva atividade nos diferentes locais de ação no organismo humano;
- caracterizar as formas de contaminação e infecção hospitalar, visando à prevenção do

choque pirogênico na administração intravenosa de meios de contrastes radiológicos;

- identificar os riscos de reação alérgica aos meios de contrastes radiológicos, visando a prevenção de iatrogenias;
- avaliar reações do paciente aos meios de contraste, identificando os procedimentos de prestação de primeiros socorros em casos de intercorrências;
- selecionar materiais, equipamentos e acessórios utilizados na administração de meios de contraste;
- identificar as diversas formas das radiações ionizantes, conhecendo os mecanismos de interação das radiações com o corpo humano, com o objetivo de minimizar os efeitos deletérios:
- selecionar alternativas de radioproteção para pacientes, acompanhantes e profissionais da área;
- conhecer e interpretar as normas de radioproteção da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;
- identificar os limites de dose de radiação a que os profissionais do Radiodiagnóstico e os clientes/pacientes podem ser expostos;
- conhecer e identificar códigos, símbolos, sinais e terminologias específicas da radioproteção;
- conhecer princípios de auditoria médica aplicada à radioproteção a fim de participar das ações de controle e manutenção da segurança;
- reconhecer os princípios de justificação das práticas, otimização da proteção, limitação de doses e prevenção de acidentes preconizados pelo sistema de proteção radiológica;

#### Processo nº: E-03/100.484/2006

- reconhecer as rotinas de trabalho dos diversos setores da clínica ou hospital, de modo a adequar os serviços de radiodiagnóstico, às especialidades de cada setor;
- conhecer e interpretar a legislação específica da atividade e o Código de Defesa do Consumidor, utilizando-os como balizadores das atividades profissionais;
- identificar os procedimentos de excelência no atendimento ao cliente/paciente;
- identificar os padrões de controle e manutenção da qualidade no processamento de imagens.

A organização curricular do curso, está desenhada em 03 (três) módulos, com duração de 20 (vinte) semanas e 400 (quatrocentas) horas cada um, perfazendo um total de 1.200 (mil e duzentas) horas de 60 (sessenta) minutos, acrescido de 600 (seiscentas) horas de Estágio Supervisionado. O curso será ministrado em 18 (dezoito) meses, totalizando 1.800 (mil e oitocentas) horas, incluindo o Estágio Supervisionado, e atendendo o mínimo exigido, legalmente, para a integralização da Matriz Curricular. A parte prática perpassa por todos os componentes curriculares, por ser uma exigência do próprio curso.

# Plano de Curso – Especialização Profissional de Técnico em Enfermagem do Trabalho

A concepção e definição, encontradas no Capítulo III do Título V da LDB – Lei Federal nº 9.394/96, de um novo conceito de "educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia", de forma a conduzir "ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva" (Artigo 39), servem de base para a justificativa de implantação do Curso de Especialização Profissional de Técnico em Enfermagem do Trabalho, tendo em vista que as novas formas de organização e de gestão do trabalho, aliadas à modernização dos equipamentos e das instalações, com crescentes graus de complexidade e de agregação de conhecimentos tecnológicos, estão a exigir e requerer trabalhadores com níveis cada vez mais elevados de escolaridade e de qualificação profissional e com graus crescentes de autonomia intelectual e capacidade de decidir por conta própria, bem como monitorar seu próprio desempenho.

O objetivo principal da formação profissional de Especialização em Técnico em Enfermagem do Trabalho é inserir esse profissional habilitado (técnica e legalmente) para desenvolver suas competências e atribuições dentro da Equipe de Saúde do Trabalhador, com qualidade e eficiência, sendo oferecido aos portadores de Diploma de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com o Perfil estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com as necessidades da sociedade mercadológica, como também com as exigências do Conselho Regional de Enfermagem.

O Técnico em Enfermagem do Trabalho desenvolve ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva do trabalhador, determinadas pelo processo gerador de saúde/doença. Suas atividades profissionais são desempenhadas em Serviço de Saúde, dentro de empresas, shoppings e outros, devendo eles serem capazes de;

- selecionar materiais e equipamentos necessários ao exame clínico geral e especializado, verificando seu funcionamento:
- identificar e registrar as medidas antopométricas e os sinais vitais, reconhecendo a importância desses para a saúde do trabalhado;
- identificar e preparar o trabalhador para as posições corretas do exame, conhecendo técnicas de acondicionamento, identificação, guarda e encaminhamento dos materiais coletados:
- operar equipamentos e manusear materiais necessários ao exame;
- reconhecer os direitos do cidadão em promover a organização social com vista à resolução de problemas relativos à saúde;
- identificar e promover ações que visem à prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, crônicas e/ou do trabalho (ocupacionais);

## Processo nº: E-03/100.484/2006

- identificar os riscos que o tabagismo, elitismo, toxicomanias e automedicações representam para qualidade de vida e saúde do indivíduo;
- identificar e avaliar conseqüências e perigos dos riscos que caracterizam o trabalho nesta área, com vista a sua própria segurança e saúde do trabalhador, atentando para o cumprimento das Normas de Biossegurança;
- identificar os equipamentos de proteção Individual e Coletiva e utilizá-los adequadamente;
- cumprir as normas de Segurança do Trabalho, como formas alternativas de prevenção de acidentes e doenças no trabalho (doenças ocupacionais);
- utilizar recursos disponíveis para atendimento de emergência e/ou Primeiros Socorros, providenciando socorro adequado (médico ou enfermeiro), imobilizando a vítima e transportando-a e omitindo o médico e/ou enfermeiro nas emergências;
- correlacionar os conhecimentos de várias disciplinas e ciências visando realizar o trabalho em equipe com foco na interdisciplinaridade na saúde;
- conhecer a estrutura e a organização do Sistema de saúde vigente, de modo a identificar as diversas formas de trabalho e atuação na área;
- registrar ocorrências e serviços realizados utilizando ferramentas de informática a fim de prestar informações a Equipe de saúde e ao cliente.

O Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho terá duração de 06 (seis) meses, incluindo aulas teóricas, práticas e estágio supervisionado. A Matriz Curricular apresenta carga horária de 300 (trezentas) horas, mais 120 (cento e vinte) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

O estágio será realizado em hospital ou empresas de pequeno, médio ou grande porte, supervisionado por profissional da área de saúde do trabalhador.

O profissional com especialização em Enfermagem do Trabalho tem participação ativa junto ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho nos três níveis de prevenção (primária, secundária e terciária), integrando a equipe de saúde do trabalho.

#### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando o parecer da Comissão Verificadora, o cumprimento das exigências estabelecidas e a forma de convênio apresentada, sou de **parecer favorável** ao pedido do credenciamento do Colégio Profissionalizante Santos Maia, mantido pela pessoa jurídica Colégio Profissionalizante Santos Maia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.069.028/0001-07, com sede na Rua

Aracaju, nº 05 – Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, CEP: 23.080-070, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; à aprovação do Plano de Curso e à autorização do funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo de Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, com Habilitações em Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico e Especialização em Enfermagem do Trabalho também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados exclusivamente em sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ n° 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino, que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, faça, de imediato, a inserção, no sítio deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dos nomes dos cursos autorizados, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação 295/05.

Processo nº: E-03/100.484/2006

#### **CONCLUSAO DA CAMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 31 de março de 2009.

José Carlos Mendes Martins - Presidente Marcelo Gomes da Rosa - Relator Arlindenor Pedro de Souza Antonio Rodrigues da Silva Jose Luiz Rangel Sampaio Fernandes Jose Remizio Moreira Garrido Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

#### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 07 de abril de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 15/06/2009 Publicado em 18/06/2009 Pág.14